**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
Avenida Juca Nascimento, n. º 240 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 383613-1500 e-mail: itacarambicamara@gmail.com
Itacarambi - Minas Gerais

# RESOLUÇÃO Nº.402/2025.

**READEQUA AS RESOLUÇÕES N.º 231/2011 E 342/2019, E CONCEDE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.**

A Câmara Municipal de Itacarambi - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial o art. 35, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como da necessidade de readequação das resoluções n.º 231/2011, art. 2º, parágrafo único e 342/2019, por analogia, aprova e promulga seguinte resolução:

**ART. 1º** – Aos servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou que estejam em regime de contrato por tempo determinado para atender necessidades temporárias da Câmara Municipal de Itacarambi, poderão ser concedidos gratificações até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento básico, a critério do Presidente da Mesa Diretora mediante justificativa, nos seguintes casos:

I. **Aos servidores efetivos:**
   a. pelo exercício de cargo em direção, chefia e assessoramento;
   b. pela prestação de serviço extraordinário;
   c. pelo exercício excepcional de outros serviços ou encargos que excedam as atribuições dos respectivos cargos;
   d. como estímulo a produtividade.

II. **Aos servidores comissionados ou em regime de contrato temporário por tempo determinado:**
   a. pela prestação de serviço extraordinário;
   b. pelo exercício excepcional de outros serviços ou encargos que excedam as atribuições dos respectivos cargos;
   c. como estímulo a produtividade.

**ART. 2º** - As gratificações serão temporárias, sendo devidas proporcionalmente aos dias trabalhados no mês e somente enquanto vigorarem os atos de concessão, não se incorporando em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores ou constituindo base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens pecuniárias.

**ART. 3º** - As gratificações serão concedidas Mediante Portaria do Presidente da Câmara, contendo justificativa da necessidade e prazo de sua concessão.

**ART. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, 15 de janeiro de 2025.

**MESA DIRETORA:**

**Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes**
**Presidente**

**Ver.(a) Rebeca Nascimento Sá**
**Vice-presidente**

**Ver. João Paulo Campos de Sá**
**Secretário**